

Orientação Técnica

REPUBLICAÇÃO

Investimento RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital

Medida C04-i01-m01 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais

N.º 08/C04-i01/2022

Submedida: Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para Cineteatros e centros de arte contemporânea públicos

(Alteração dos pontos 3, 4, 5, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18)



GEPAC
GABINETE DE ESTRATÉGIA,
PLANEAMENTO E AVALIAÇÃO CULTURAIS

27 de junho de 2024

Índice

Definições e Acrónimos.....	3
Sumário Executivo	4
1 Objetivos e Prioridades	5
2 Beneficiários Finais.....	6
3 Condições de Acesso	6
4 Operacionalização da Medida	13
5 Área Geográfica de Aplicação e Âmbito Setorial das Operações.....	13
6 Elegibilidade das Despesas	14
7 Condições de Atribuição do Financiamento	15
8 Contratualização do Apoio aos Beneficiários Finais.....	15
9 Metodologia de Pagamento do Apoio Financeiro	16
10 Suspensão, Reduções e Revogação.....	18
11 Recuperação dos Apoios	19
12 Obrigações dos Beneficiários Finais	20
13 Dotação do Fundo a conceder no Âmbito das Operações	23
14 Disposições legais aplicáveis e tratamento de dados pessoais	23
15 Igualdade de Oportunidades e de Género	24
16 Contratação Pública	25
17 Publicitação dos Apoios	25
18 Pontos de Contacto para Informações e Esclarecimentos.....	25

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.
CCP	Código dos Contratos Públicos
DGArtes	Direção-Geral das Artes
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio.
GEPAC	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
IGAC	Inspeção-Geral das Atividades Culturais
MC	Ministério da Cultura
EMRP	Estrutura de Missão Recuperar Portugal
OT	Orientação Técnica, estabelecida pelo GEPAC, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento celebrado entre a EMRP e o GEPAC
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
UE	União Europeia

Sumário Executivo

A presente Orientação Técnica (OT) insere-se no âmbito do Investimento “*RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital*”, com concretização parcial através da implementação da Medida de Investimento “*C04-i01-m02 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais*” e com enquadramento na “*Componente C04 – Cultura*” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Esta medida tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos culturais públicos e promover a respetiva transição digital. Mais especificamente, implica a preservação futura de obras de arte e de património cultural; melhorar a experiência cultural; aumentar a procura de atividades culturais e alcançar novas audiências, especialmente as novas gerações. A resiliência do setor deverá ser reforçada mediante a promoção de novos modelos de negócio, como a subscrição e a transmissão em contínuo; e o apoio às atividades em áreas culturais com uma forte componente tecnológica, como a produção de filmes em 3D.

Neste contexto, e considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC) se constitui como «*Beneficiário Intermediário*», sendo uma das entidades públicas globalmente responsáveis pela implementação física e financeira dos investimentos inscritos na Componente C04 - Cultura do PRR;
- Foi assinado o contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC no dia 21 de outubro de 2021, no qual se prevê a concessão do apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C04-i01, designado por “*Redes Culturais e Transição Digital*”, enquadrado na Componente C04 – Cultura do PRR;
- A medida de investimento “*C04-i01-m01 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais*” integra o Investimento “*RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital*” que, por sua vez, integra a Componente C04 – Cultura do PRR;
- A submedida “*Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros de arte contemporânea*” enquadra-se na medida de investimento “*C04-i01-m01 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais*”;

O GEPAC procede ao lançamento da presente OT, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento assinado entre a EMRP e o GEPAC, a fim de dar integral cumprimento do princípio da transparência e prestação de contas, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos de avaliação dos resultados obtido.

Assim, determina-se o seguinte,

1 Objetivos e Prioridades

No âmbito do *Next Generation EU*, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, através do Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro, e que enquadra o PRR.

A Componente C04 - Cultura do PRR pretende valorizar as artes, o património e a cultura enquanto elementos de afirmação da identidade, da coesão social e territorial e do aumento da competitividade económica das regiões e do país através do desenvolvimento de atividades de âmbito cultural e social de elevado valor económico.

Um dos objetivos do Investimento “*RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital*” passa por modernizar a infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais, ou seja, capacitar tecnologicamente a rede de equipamentos culturais, apoiando a transição digital de equipamentos públicos de cultura.

Este investimento contribui, assim, para incrementar a sofisticação tecnológica e a qualidade da obra digital, melhorando a experiência do público e assegurando a preservação futura de obras de arte e de património cultural.

Uma das submedidas da medida de investimento “*C04-i01-m01 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais*” é a aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para Cineteatros e centros de arte contemporânea que têm natureza pública (da propriedade da Administração Central ou Local). Esta submedida permitirá dotar rede de equipamentos culturais, que são na sua maioria públicos, para

exibição de cinema digital, cobrindo o território nacional de espaços de obras de cinema digitalizadas e de novas produções cinematográficas, bem como para a exibição de arte em suportes digitais.

A submedida “*Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para áneteatros e centros de arte contemporânea*”, que se insere na medida de investimento “*C04-i01-m01 – Modernização da infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais*”, e esta, por sua vez, na componente de Investimento “*RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital*”, assegura o financiamento de 23.250.000 € para a aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo e imagem para Cineteatros e centros de arte contemporânea públicos, na maioria municipais.

2 Beneficiários Finais

Constituem-se como Beneficiários Finais (BF) as entidades públicas, consoante a propriedade e as competências de gestão que cada uma detém sobre os equipamentos culturais (Cineteatros, centros de arte contemporânea ou equiparados), elencados no ponto seguinte.

3 Condições de Acesso

Os BF têm de cumprir um dos seguintes pressupostos:

- i. Disponham de Documento de Identificação do Recinto (DIR), nos termos legais;
- ii. Integrem a Rede Portuguesa de Arte Contemporânea (RPAC);
- iii. Integrem a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP);
- iv. Configurem auditórios de Museus ou Teatros Nacionais.

Considerando a necessidade de integrar ajustamentos à listagem de BF constante da OT anteriormente publicada, em virtude de várias razões, designadamente, da existência de lapsos de escrita, desistências formais manifestadas por BF, integração de novos BF e ou de novos equipamentos culturais por BF, bem como a mobilização de equipamentos (DCP e ou SVI) entre equipamentos culturais por BF, procede-se à apresentação da seguinte listagem parcial de BF.

Beneficiário Final	Equipamento Cultural	TOTAL
ACLEM - ARTE CULTURA E LAZER EMPRESA MUNICIPAL EM	TEATRO FONSECA MOREIRA-CASA ARTES DE FELGUEIRAS	150 000,00 €
Ponta Delgada Coliseu Micaelense E.M. S.A.	Coliseu Micaelense	150 000,00 €
Património Cultural, I.P.	Museu Nacional de Arte Contemporânea	100 000,00 €
Património Cultural, I.P.	Museu Nacional de Etnologia	50 000,00 €
Património Cultural, I.P.	Museu Nacional dos Coches	50 000,00 €
Património Cultural, I.P.	Museu Nacional Soares dos Reis	50 000,00 €
Património Cultural, I.P.	Museu Monográfico de Conimbriga	50 000,00 €
Património Cultural, I.P.	Museu Dom Diogo de Sousa	50 000,00 €
Construção Pública E.P.E. (Parque Escolar, E.P.E.)	Auditório do Conservatório de Música de Coimbra	100 000,00 €
IPL - Instituto Politécnico de Lisboa	Grande Auditório da Escola Superior Teatro e Cinema	150 000,00 €
Município Abrantes	Cineteatro São Pedro	150 000,00 €
Município Águeda	Centro de Artes de Águeda	150 000,00 €
Município Aguiar da Beira	Auditório Municipal de Aguiar da Beira	150 000,00 €
Município Albufeira	Auditório Municipal de Albufeira	150 000,00 €
Município Alcanena	Cineteatro São Pedro	150 000,00 €
Município Alcobaça	Cineteatro de Alcobaça João D'Oliva Monteiro	100 000,00 €
Município Alcochete	Fórum Cultural de Alcochete	150 000,00 €
Município Aljustrel	Biblioteca Municipal de Aljustrel	100 000,00 €
Município Almada	CTA Almada Teatro Municipal Joaquim Benite	150 000,00 €
Município Almada	Teatro Estúdio António Assunção	150 000,00 €
Município Almeida	Área Multiusos de Vilar Formoso	150 000,00 €
Município Almeirim	Cineteatro de Almeirim	150 000,00 €
Município Alvaiázere	Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	150 000,00 €
Município Amarante	Museu Amadeu de Souza Cardoso	100 000,00 €
Município Anadia	Cineteatro de Anadia	150 000,00 €

Município Ansião	Centro Cultural de Ansião	150 000,00 €
Município Arruda dos Vinhos	Auditório Municipal de Arruda dos Vinhos	150 000,00 €
Município Aveiro	Teatro Aveirense	150 000,00 €
Município Barcelos	Theatro Gil Vicente	150 000,00 €
Município Barreiro	Auditório Municipal Augusto Cabrita	150 000,00 €
Município Batalha	Auditório Municipal da Batalha	150 000,00 €
Município Beja	Museu Jorge Vieira Casa das Artes	100 000,00 €
Município Borba	Cineteatro de Borba	150 000,00 €
Município Braga EM, S.A.	GNRation	150 000,00 €
Município Braga EM, S.A.	Theatro Circo	150 000,00 €
Município Caldas da Rainha	Centro Cultural e Congressos	150 000,00 €
Município Caminha	Cineteatro Valadares	150 000,00 €
Município Carregal do Sal	Centro Cultural de Carregal do Sal	150 000,00 €
Município Cartaxo	Centro Cultural do Cartaxo	150 000,00 €
Município Cascais	Teatro Mirita Casimiro	150 000,00 €
Município Castelo Branco	Centro Cultura Contemporânea	100 000,00 €
Município Castelo Branco	Centro Cultural de Alcains	150 000,00 €
Município Celorico da Beira	Cinema - Centro Cultural	150 000,00 €
Município Chaves	Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso	100 000,00 €
Instituto Português do Desporto e Juventude, IPDJ, I.P.	Auditório do IPDJ - LISBOA	50 000,00 €
Instituto Português do Desporto e Juventude, IPDJ, I.P.	Auditório do IPDJ - DRC - CASTELO BRANCO	150 000,00 €
Município Coimbra	Centro de Arte Contemporânea de Coimbra	100 000,00 €
Município Coimbra	Convento São Francisco - Coimbra Cultura e Congressos	150 000,00 €
Município Coimbra	Oficina Municipal do Teatro de Coimbra	150 000,00 €
Município Coimbra	Teatro Cerca de São Bernardo	150 000,00 €
Município Cuba	Centro Cultural de Cuba	150 000,00 €
Município Elvas	Cineteatro de Elvas	150 000,00 €

Município Elvas	Museu de Arte Contemporânea de Elvas (MACE)	100 000,00 €
Município Esposende	Auditório Municipal de Esposende	150 000,00 €
Município Évora	Sala de Espetáculo da Associação Musical de Évora EBORAE MVSICA	100 000,00 €
Município Évora	Teatro Garcia Resende	150 000,00 €
Município Fafe	Cineteatro de Fafe	150 000,00 €
Município Faro	Teatro das Figuras	150 000,00 €
Município Faro	Teatro Lethes	150 000,00 €
Município Figueira da Foz	Centro de Artes do Espetáculo Figueira da Foz	150 000,00 €
Município Freixo de Espada à Cinta	Auditório Municipal de Freixo de Espada à Cinta	150 000,00 €
Município Funchal	Teatro Municipal Baltazar Dias	150 000,00 €
Município Ferreira do Zêzere	Centro Cultural de Ferreira do Zêzere	150 000,00 €
Município Ferreira do Zêzere	Cineteatro Ivone Silva	150 000,00 €
Município Gondomar	Auditório Municipal de Gondomar	150 000,00 €
Município Fundão	A Moagem- Cidade do Engenho e das Artes	150 000,00 €
Município Góis	Casa da Cultura	150 000,00 €
Município Guimarães	Centro Cultural de Vila Flor	100 000,00 €
Município Guimarães	CIAJG - Centro Internacional de Artes José de Guimarães	100 000,00 €
Município Idanha-A-Nova	Centro Cultural Raiano	150 000,00 €
Município Ílhavo	Casa da Cultura (23 milhas)	150 000,00 €
Município Lagoa	Auditório Municipal de Lagoa/Auditório Carlos do Carmo	150 000,00 €
Município Lagos	Centro Cultural de Lagos	150 000,00 €
Município Leiria	Cineteatro de Monte Real	150 000,00 €
Município Macedo de Cavaleiros	Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros	150 000,00 €
Município Leiria	Teatro José Lúcio da Silva	150 000,00 €
Município Mafra	Auditório Municipal da Malveira	100 000,00 €
Município Mafra	Auditório Municipal Beatriz Costa	150 000,00 €
Município Mafra	Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva	150 000,00 €

Município Mafra	Casa da Música Francisco Alves Gato	100 000,00 €
Município Melgaço	A Casa da Cultura de Melgaço	150 000,00 €
Município Moita	Fórum Cultural José Manuel Figueiredo	150 000,00 €
Município Miranda do Corvo	Casa das Artes de Miranda do Corvo	150 000,00 €
Município Montijo	Cineteatro Joaquim de Almeida	150 000,00 €
Município Moura	Cineteatro CARIDADE	150 000,00 €
Município Nelas	Cineteatro Municipal de Nelas	150 000,00 €
Município Oeiras	Auditório Municipal Eunice Muñoz	150 000,00 €
Município Oeiras	Auditório Municipal Lourdes Norberto	100 000,00 €
Município Oeiras	Auditório Ruy de Carvalho	150 000,00 €
Município Oeiras	Teatro Independente de Oeiras	100 000,00 €
Município Oeiras	Teatro Municipal Amélia Rey Colaço	100 000,00 €
Município Olhão	Auditório Municipal de Olhão	150 000,00 €
Município Odivelas	Centro Cultural Malaposta	150 000,00 €
Município Oliveira de Frades	Cineteatro Dr. Morgado	150 000,00 €
Município Ourém	Cineteatro Municipal de Ourém	150 000,00 €
Município Ovar	Centro de Arte de Ovar	150 000,00 €
Município Penacova	Centro Cultural de Penacova	150 000,00 €
Município Palmela	Cineteatro S. João	50 000,00 €
Município Penedono	Cine Fórum de Penedono	150 000,00 €
Município Pombal	Auditório Municipal de Pombal	150 000,00 €
Município Pombal	Cineteatro de Pombal	150 000,00 €
Município Pinhel	Cineteatro S. Luís	150 000,00 €
Município Ponte de Lima	Teatro Diogo Bernardes	150 000,00 €
Município Portalegre	Centro de Artes e Espetáculos de Portalegre (CAEP)	100 000,00 €
Município Portalegre	Museu da Tapeçaria de Portalegre Guy Fino	150 000,00 €
Município Portimão	O TEMPO - Teatro Municipal de Portimão	150 000,00 €

Município Póvoa de Lanhoso	Theatro Club	150 000,00 €
Município Porto	Galeria Municipal do Porto	100 000,00 €
Município Sabrosa	Auditório Municipal de Sabrosa	150 000,00 €
Município Santa Maria da Feira	Cineteatro António Lamoso	100 000,00 €
Município Santa Comba Dão	Casa da Cultura de Santa Comba Dão	150 000,00 €
Município Santa Marta de Penaguião	Auditório Municipal de Santa Marta de Penaguião	150 000,00 €
Município São Brás de Alportel	Cineteatro São Brás	150 000,00 €
Município São João da Madeira	AUDITÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA	150 000,00 €
Município São João da Madeira	Casa Das Artes do Espetáculo / Casa da Criatividade (anterior Cinema Imperador)	150 000,00 €
Município São João da Madeira	Centro de Arte Oliva	100 000,00 €
Município São Pedro do Sul	Cineteatro Jaime Gralheiro	150 000,00 €
Município Seixal	Auditório Municipal do Seixal	150 000,00 €
Município Seixal	Cinema S. Vicente	150 000,00 €
Município Santarém	Teatro Sá da Bandeira	150 000,00 €
Município Sernancelhe	Auditório Municipal de Sernancelhe	150 000,00 €
Município Serpa	Centro de Música Musibéria	150 000,00 €
Município Setúbal	Fórum Municipal Luísa Todi	150 000,00 €
Município Sever do Vouga	Centro das Artes e do Espetáculo - Sever do Vouga	150 000,00 €
Município Silves	Teatro Gregório Mascarenhas	150 000,00 €
Município Sintra	Auditório António Silva	150 000,00 €
Município Sintra	Centro Cultural Olga Cadaval	150 000,00 €
Município Torres Novas	Teatro Virgínia	150 000,00 €
Município Torres Vedras	Teatro-Cine Ferreira da Silva	150 000,00 €
Município Valongo	Auditório do Fórum Cultural de Ermesinde	150 000,00 €
Município Vendas Novas	Auditório Municipal de Vendas Novas	150 000,00 €
Município Viana do Alentejo	Cineteatro Vianense	150 000,00 €
Município Viana do Castelo	Centro Cultural de Viana do Castelo	150 000,00 €

Município Viana do Castelo	Teatro Municipal Sá de Miranda	150 000,00 €
Município Vale de Cambra	Centro Cultural de Vale de Cambra	150 000,00 €
Município Vila Nova da Barquinha	Auditório Municipal de Vila Nova da Barquinha	150 000,00 €
Município Vila Real	Teatro Municipal de Vila Real	150 000,00 €
Município Vila Real de Santo António	Centro Cultural António Aleixo	150 000,00 €
Município Viseu	Teatro Viriato	150 000,00 €
Município Vouzela	Cineteatro João Ribeiro	150 000,00 €
Município Vila do Conde	Galeria Júlio - Centro de Estudos - Centro de Memória de Vila do Conde	100 000,00 €
OPART - Organismo de Produção Artística, EPE	Teatro Camões	150 000,00 €
OPART - Organismo de Produção Artística, EPE	Teatro Nacional de São Carlos	100 000,00 €
Secretaria-Geral da Educação e Ciência	Teatro THALIA	50 000,00 €
Teatro Nacional São João, E.P.E.	Teatro Carlos Alberto	150 000,00 €
Teatro Nacional São João, E.P.E.	Teatro Nacional São João	50 000,00 €
União Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	Teatro da Vilarinha	150 000,00 €
Universidade Coimbra	Teatro Académico de Gil Vicente	100 000,00 €

Será promovida nova republicação da presente OT, logo que estabilizada a listagem completa de BF.

4 Operacionalização da Medida

No âmbito da submedida “*Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros de arte contemporânea*”, no PRR está considerada a aquisição de:

- Equipamento de projeção digital de cinema (DCP) para 155 equipamentos culturais (Cineteatros, centros de arte contemporânea ou equiparados);
- Sistema de vídeo e imagem (SVI) para 155 equipamentos culturais (cineteatros, centros de arte contemporânea ou equiparados).

As operações de aquisição de equipamento de DCP e SVI a realizar são promovidas pelos BF, sendo as regras de contratação pública integralmente cumpridas junto de entidades terceiras.

Os equipamentos a adquirir devem obedecer aos requisitos e especificações técnicas previstos nos contratos a celebrar entre o BI e os BF, devendo promover a adaptação dos equipamentos culturais às exigências da transição digital, tendo em vista aumentar a resiliência e sustentabilidade dos equipamentos culturais, bem como melhorar a exibição das obras de arte e a experiência do público.

Atendendo às metas e marcos previstos no PRR e que constam do contrato celebrado entre a EMRP e o GEPAC, enquanto BI, é relevado como marco no primeiro trimestre de 2026 a aquisição de 155 equipamentos DCP e de 155 equipamentos de vídeo e imagem para os equipamentos culturais elencados no ponto 2.

Para efeitos do disposto no n.º 2 da Cláusula 9.ª do contrato de financiamento celebrado entre o BI e a EMRP, pode o BI, caso seja necessário, celebrar parcerias institucionais técnicas com a DGArtes e/ou com a IGAC, nas respetivas áreas de competência, tendo em vista a prestação de apoio técnico e administrativo no âmbito das relações com os BF.

5 Área Geográfica de Aplicação e Âmbito Setorial das Operações

O disposto na presente OT tem aplicação em Portugal Continental e Arquipélagos da Madeira e Açores.

6 Elegibilidade das Despesas

São elegíveis todas as despesas que se destinem, exclusivamente, à concretização das operações e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis.

Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelos BF e validadas pelo BI (GEPAC).

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis os procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020.

Constituem-se, designadamente, como despesas elegíveis as relativas à aquisição dos equipamentos de projeção digital de cinema (DCP) e aquisição de sistemas de vídeo e imagem (SVI), e inerentes serviços de instalação.

Sem prejuízo do disposto na Orientação Técnica n.º 3/2021, da EMRP, constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos BF no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do beneficiário final, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;

4. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
6. Aquisição de bens em estado de uso;
7. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário final, sem prejuízo do disposto no artigo 2.º, n.º 1, e no artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável;
8. Juros e encargos financeiros;
9. Fundo de maneiio;
10. Despesas previstas no PRR que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

Não é considerada elegível a despesa declarada pelo beneficiário, que não seja considerada adequada tendo em conta a sua razoabilidade face às condições de mercado e às evidências dos custos apresentadas e descritos nos Investimentos aprovados no PRR.

7 Condições de Atribuição do Financiamento

A taxa de financiamento do investimento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no ponto 13.

Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

8 Contratualização do Apoio aos Beneficiários Finais

A submedida de investimento abrangida pela presente OT está claramente identificada no PRR, quer quanto ao apoio a conceder, quer quanto às entidades executantes. Assim, os BF estão dispensados da apresentação de candidatura ao referido apoio. Esta dispensa não prejudica o

integral cumprimento das regras de contratação pública na contratação de empreitadas, fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras.

O apoio formaliza-se através da assinatura de contratos de financiamento entre o GEPAC e os BF, pelos quais se encontram acauteladas todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos da submedida de investimento.

9 Metodologia de Pagamento do Apoio Financeiro

Os pagamentos ao BF são efetuados pelo GEPAC, com base em pedidos de pagamento apresentados, através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes pedidos de pagamento são processados após validação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no ponto 1, e às despesas elegíveis mencionadas no ponto 6.

Os pagamentos podem ser processados nas seguintes modalidades:

- 1) A título de adiantamento até ao limite de 30% do valor total do apoio previsto no contrato de financiamento;
 - a. Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos investimentos, o limite máximo referido na alínea anterior pode ser ultrapassado, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo BF ao GEPAC, para efeitos de aprovação.
- 2) A título de reembolso, contra apresentação de fatura liquidada
 - a. No prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, o GEPAC analisa o pedido de pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando o GEPAC solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;
 - b. Se, por motivos não imputáveis ao BF, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, a GEPAC emite um pagamento a título de adiantamento;
 - c. O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso, através da validação do correspondente pedido de pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.
- 3) A título de saldo final.

O BF deverá solicitar, após a celebração do contrato de financiamento com o GEPAC, um primeiro pagamento a título de adiantamento com a apresentação de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.

O BF poderá solicitar os pedidos de pagamento a título de reembolso (PTR) em qualquer altura, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.

Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação pelo BF do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos da presente OT.

A identificação do pedido como final, e da respetiva modalidade, é da responsabilidade do Beneficiário Final, por preenchimento de um campo específico constante do formulário do pedido de pagamento.

Todos os pedidos de pagamento são objeto de verificações administrativas efetuadas pelo GEPAC, envolvendo tanto a verificação de aspetos formais como a verificação de documentos de suporte à despesa apresentada.

De forma complementar às verificações administrativas, serão realizadas pelo GEPAC verificações no local com base na avaliação de risco e proporcionais face aos riscos identificados. Estas estarão estruturadas da seguinte forma:

- Definição de uma amostra representativa do universo de operações;
- Verificações no local no encerramento de operações com investimentos maioritariamente de natureza corpórea;
- Elaboração do relatório técnico de visita;
- Comunicação dos resultados/conclusões do Relatório ao beneficiário final, estabelecendo, sempre que existam, recomendações e um prazo para regularização das anomalias detetadas;
- Demonstração pelo beneficiário final do cumprimento das recomendações e das medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

10 Suspensão, Reduções e Revogação

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do investimento, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
- c) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo beneficiário final;
- d) Alteração de conta bancária do BF, sem comunicação prévia ao BI;
- e) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indiciem ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos.

O contrato com o BF prevê os fundamentos suscetíveis de determinar a revogação ou redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

- f) O incumprimento das obrigações do BF estabelecidas no contrato;
- g) A não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesa não relacionadas com a execução da operação;
- h) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;
- i) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se uma redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais.
- j) A existência de alterações aos elementos determinantes da medida que ponham em causa a sua operacionalização ou a sua razoabilidade financeira;
- k) A inexecução integral da medida nos termos em que foi definida;
- l) A recusa, por parte dos BF, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos.

11 Recuperação dos Apoios

Os montantes indevidamente recebidos pelos BF, designadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como a inexistência ou a perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem dívida dos BF que deles beneficiaram.

Para efeitos do referido no ponto anterior, o BI notifica o BF do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O prazo de reposição das dívidas é de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação referida, sendo que, em caso de mora, ao valor em dívida acrescem juros, os quais são contabilizados à taxa legal fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até ao efetivo e integral reembolso do montante devido.

A recuperação é, sempre que possível e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, efetuada por compensação com montantes devidos ao BF, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

Na falta de pagamento voluntário da dívida, o BI, para a recuperação por reposição pode, a requerimento fundamentado do BF devedor, autorizar que a mesma seja efetuada em prestações, nas seguintes condições cumulativas:

- a) Até ao máximo de 36 prestações mensais;
- b) Sujeição ao pagamento de juros à taxa fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil;
- c) O incumprimento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;
- d) Em caso de recuperação parcial da dívida, o montante recuperado é primeiramente o imputado aos juros legais e moratórios que se mostrem devidos e só depois ao capital, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 785.º do Código Civil.

A cobrança coerciva das dívidas é efetuada com recurso ao processo de execução fiscal, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, constituindo a certidão de dívida emitida título executivo para o efeito.

12 Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da submedida prevista na presente OT devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, sem prejuízo do que será acautelado pelas entidades no contrato de financiamento a estabelecer entre o GEPAC e o BF.

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelo BF:

- a) Executar as operações nos termos e condições desta OT, que tem como subjacente as seguintes metas cumulativas até 31/03/2026:
 - 30 – T4 2022
 - 137 – T4 2023
 - 155 – T1 2026
- b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou decópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
- d) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, bem como manter a situação regularizada no âmbito dos fundos nacionais e europeus, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de

- avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- j) Garantir o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do Not Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
 - k) Assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.

No âmbito da execução dos investimentos apoiados financeiramente pelo PRR constituem ainda obrigações dos BF, atentar ao determinado, nos seguintes normativos:

A. Manual de Procedimentos - 5.ª Edição - 3.ª Versão, que pode ser consultado em:

<https://recuperarportugal.gov.pt/sistema-de-controlo-interno/>

Documento de caráter instrumental, para responder com oportunidade, utilidade e segurança jurídica, as necessidades de informação específicas e contextualizadas, mas que acabam por concorrer para a prossecução do mesmo objetivo: assegurar uma gestão eficaz dos fundos, de acordo com os princípios da boa gestão financeira dos fundos europeus e com as disposições regulamentares. Este Manual é um documento de referência e de observância obrigatória para todos os intervenientes na gestão do PRR, sendo de aplicação transversal a todos os seus domínios temáticos.

B. Orientação Técnica n.º 8/2023 – Ferramenta ARACHE – Mitigação de Riscos de Ocorrência de Situações de Conflitos de Interesses, Fraude, Corrupção e Duplo Financiamento, que pode ser consultada em:

<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>

Esta Orientação Técnica tem, como principal finalidade, garantir o cumprimento eficaz dos procedimentos em matéria de combate e mitigação de risco de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento previstos no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, no respeito pelo artigo 22º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de 20 fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia. Com esse objetivo, a presente OT define, concretamente, o quadro de procedimentos e de técnicas a adotar pelos Beneficiários diretos (BD) e BI do PRR para acesso e utilização da ferramenta de data *mining* Arachne, desenvolvida e disponibilizada pela Comissão Europeia para mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses,

fraude, corrupção e duplo financiamento.

C. Orientação Técnica n.º 11/2023 – Mitigação de Risco de Duplo Financiamento – Beneficiários PRR, que pode ser consultada em:

<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>

A Orientação Técnica n.º 11 foi elaborada pela EMRP e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado pela EMRP com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos financiados pelos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como de garantir a proteção dos 28 interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção, conflitos de interesses e duplo financiamento, no quadro do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na sua redação atual, no respeito pelo artigo 22.º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na sua redação atual, e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia.

D. Orientação Técnica n.º 12/2023 - Mitigação do Risco de Conflitos de Interesse - Beneficiários PRR, que pode ser consultada em:

<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>

Esta Orientação Técnica foi elaborada pela EMRP e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado pela EMRP com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos financiados pelos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como de garantir a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção, conflitos de interesses e duplo financiamento, no quadro do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na sua redação atual, no respeito pelo artigo 22.º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na sua redação atual, e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia. A presente Orientação Técnica divulga, nomeadamente junto dos Beneficiários, procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno do PRR que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos.

E. Orientação Técnica n.º 13/2023 – Irregularidades e Recuperação dos Financiamentos no âmbito dos investimentos do PRR, que pode ser consultada em:

<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>

Esta Orientação Técnica foi elaborada pela EMRP e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado pela EMRP com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos financiados pelos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, bem como de garantir a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção, conflitos de interesses e duplo financiamento, no quadro do Decreto-Lei nº 29-B/2021, de 4 de maio, na sua atual redação, no respeito pelo artigo 22.º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na sua atual redação, e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia. A presente Orientação Técnica divulga, nomeadamente junto dos Beneficiários, procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno do PRR que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos.

13 Dotação do Fundo a conceder no Âmbito das Operações

A dotação do PRR alocada à presente OT é de 23.250.000 € (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta mil euros), com a seguinte desagregação por BF (que consta do ponto 3).

14 Disposições legais aplicáveis e tratamento de dados pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à sua execução.

Todos os dados pessoais serão processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses

dados, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito da presente OT.

A política de privacidade do GEPAC encontra-se disponível e pode ser consultada em:

<https://www.gepac.gov.pt/sobre-nos/protecao-de-dados>

Os dados pessoais serão transmitidos à EMRP e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf.

A EMRP disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu site institucional na Internet em https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf.

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPageId=3587&langId=pt>, e na política de privacidade, em <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=25704&langId=en>

15 Igualdade de Oportunidades e de Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

16 Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

17 Publicitação dos Apoios

Deve ser dado o cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Deverá igualmente ser dado cumprimento ao definido no Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR, Orientação Técnica n.º 5/2021, que se encontra disponível em:

<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>

18 Pontos de Contacto para Informações e Esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sites:

Recuperar Portugal: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/>

GEPAC: <http://www.gepac.gov.pt/>

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, pelo contacto com o GEPAC através do e-mail prc.cultura.C04-i01@gepac.gov.pt ou contacto telefónico 213848400.

Fernanda Soares Heitor
Diretora-Geral do GEPAC